



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
integracaoosemic@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Integração Comunitária

C. N. P. J: 30.522.667/0001-15

Endereço: Travessa Mario das Neves S/N Bairro São Marcos

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-Pá

2. OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADORES para atender as necessidades as comunidades rurais do município de Juruti.

3. Justificativa

3.1 A Prefeitura Municipal de Juruti através da Secretaria de Integração Comunitária com intuito de atender as demandas de energia em especial das comunidades rurais que ainda não foram beneficiadas pelo programa LUZ PARA TODOS DO GOVERNO FEDERAL faz a entrega de grupo geradores as comunidades a fim de garantir melhor qualidade de vida aos comunitários assim como atender as necessidades das comunidades nos atendimentos na área da saúde, educação e abastecimento de água, sendo que os atendimentos dessas políticas públicas são de inteira responsabilidade da gestão governamental do município e que nesses atendimentos exigem-se equipamentos que precisam do fornecimento de energia elétrica, como também para a iluminação pública das comunidades. Outrossim vale ressaltar o aumento da demanda de energia das comunidades em razão do aumento do número de famílias por isso faz-se necessário as aquisições.

3.2 A aquisição do objeto será realizada por meio de licitação sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, através do setor de licitação para a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

4.1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
integracaoosemic@gmail.com



ITEM	COMUNIDADE A SER BENEFICIADA	GRUPO GERADOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1.	GUARANATUBA, LAGUINHO E CARIUA	TF120R	Grupo gerador a Diesel 7,0KVA de potência e as seguintes especificações: Motor com no mínimo de Potência continua de 10,5 CV a 1800RPM e Máxima de 12,0 CV a 2400RPM; Cilindro horizontal; refrigerado a agua através de radiador e conjunto ventilador; partida manual; com cárter fundido. Motor de fabricação nacional comprovada, com no mínimo 12 meses de garantia certificado no manual do motor. O motor acima descrito deverá estar acoplado direto (luva elástica) a um gerador auto regulado de no máximo 7,0KVA a 1800RPM e 60 HZ, fator de potência 0,7; trifásico 127/220 volts, montado e fixado com parafusos em base de ferro com amortecedores de vibração, devem ainda acompanhar o grupo gerador quadro de comando do gerador contendo voltímetro, amperímetro e disjuntor tripolar. O equipamento ofertado deve ter garantia do fabricante de pelo período de 12 meses.	UNID.	3

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
integracaoosemic@gmail.com



2	VILA NOVA, SANTA LUZIA, CABECEIRA DO LOBATO, SANTA RITA, SÃO JOÃO DO ARAUÁ E SALMOURA.	3TNV88- GGE	Grupo Gerador a Diesel 15,0KVA de potência e as seguintes especificações: • Motor com Potência Regime Contínuo 20CV a 1800RPM e Máxima de 22CV a 1800RPM, com no mínimo 3 cilindros vertical em linha; refrigerado a água através de radiador e conjunto ventilador, Filtro de ar e Silencioso; motor de partida elétrica. O motor deve atender a norma de emissões da Califórnia carb , u.s epa tier 2 e Europa ce 3. O motor acima descrito deverá estar acoplado a um gerador auto regulado, tipo Brushless, 1800 RPM, 60 HZ, fator de potência 0,8; trifásico 127/220 volts, montado e fixado com parafusos em base de ferro com amortecedores de vibração, devem ainda acompanhar o grupo gerador: tanque de combustível com capacidade mínima para 65 litros; bateria e cabos, painel de comando do gerador analógico ou digital: contendo horímetro, medidor de voltagem, medidor amperagem, medidor de frequência, sensor de nível de óleo, sensor de temperatura e disjuntor tripolar. O equipamento ofertado deve ter garantia do fabricante de pelo período de 12 meses.	UNID.	6
---	--	----------------	---	-------	---

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
integracaosemic@gmail.com



3	PARAISO	4TNV88-GGE	Grupo Gerador a Diesel 22,0KVA de potência e as seguintes especificações: • Motor com Potência Regime Contínuo 32,9CV a 1800RPM e Máxima de 36,4CV a 1800RPM, com no mínimo 4 cilindros vertical em linha; refrigerado a água através de radiador e conjunto ventilador, Filtro de ar e Silencioso; motor de partida elétrica. O motor deve atender a norma de emissões da Califórnia carb , u.s epa tier 2 e Europa ce 3. O motor acima descrito deverá estar acoplado a um gerador auto regulável, tipo Brushliss, 1800 RPM, 60 HZ, fator de potência 0,8; trifásico 127/220 volts, montado e fixado com parafusos em base de ferro com amortecedores de vibração, devem ainda acompanhar o grupo gerador: tanque de combustível com capacidade mínima para 60 litros, bateria e cabos, painel de comando do gerador analógico ou digital: contendo horímetro, medidor de voltagem, medidor amperagem, medidor de frequência, sensor de nível de óleo, sensor de temperatura e disjuntor tripolar. O equipamento ofertado deve ter garantia do fabricante de pelo período de 12 meses.	UNID.	1
---	---------	------------	--	-------	---

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
integracaosemic@gmail.com



4	JURUTI-AÇÚ E CAPITÃO	4TNV98T- GGE	Grupo Gerador a Diesel 55,0KVA de potência e as seguintes especificações: • Motor com Potência Regime Contínuo 61,6CV a 1800RPM e Máxima de 68,1CV a 1800RPM, com no mínimo 4 cilindros vertical em linha; sistema de aspiração turbo alimentado, refrigerado a água através de radiador e conjunto ventilador, Filtro de ar e Silencioso; motor de partida elétrica. O motor deve atender a norma de emissões da Califórnia carb, u.s epa tier 2 e Europa ce 3. O motor acima descrito deverá estar acoplado a um gerador auto regulado, tipo Brushless, 1800 RPM, 60 HZ, fator de potência 0,8; trifásico 127/220 volts, montado e fixado com parafusos em base de ferro com amortecedores de vibração, devem ainda acompanhar o grupo gerador: tanque de combustível com capacidade mínima para 88 litros, bateria e cabos, painel de comando do gerador analógico ou digital: contendo horímetro, medidor de voltagem, medidor amperagem, medidor de frequência, sensor de nível de óleo, sensor de temperatura e disjuntor tripolar. O equipamento ofertado deve ter garantia do fabricante de pelo período de 12 meses.	2
---	-------------------------	-----------------	---	---

5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

6. Prazo de Vigência

6.1 A validade do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

7. Obrigações da Contratada

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
integracaoosemic@gmail.com



7.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

7.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

7.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

7.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
integracaoosemic@gmail.com



vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

8. Obrigações da Contratante

8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução;

8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. Prazo e Local de Entrega

10.1 O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da Requisição ou documento similar;

10.2 Cada Órgão ou Entidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.

11. Rescisão Contratual

11.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12. Penalidades e Multas

12.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução,

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
integracaoemic@gmail.com



inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

12.2A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13. Dotação Orçamentária

13.1 As despesas para a presente aquisição, correrão da seguinte dotação orçamentária. a seguir:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Secretaria Municipal de Integração Comunitária	04 122 0066 2.083 Manutenção da Secretaria de Integração Comunitária	Equipamentos e material permanente 4.4.90.52.00

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, e legislação em vigor.

FERNANDO ESTEVES DE LIRA
Secretário Municipal de Integração Comunitária

Fernando Esteves de Lira
Secretário Municipal de
Integração Comunitária
Decreto 3.475/2017